## D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

## Acordo n.º 193/2004 de 26 de Outubro de 2004

Considerando que a Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira, despendeu 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) com a colaboração, por avença, de um psicólogo no âmbito do necessário apoio às crianças e jovens, utentes do Lar da referida Instituição, no período de Janeiro a Junho do corrente ano.

Considerando que a despesa com este tipo de serviços, não está incluído no respectivo Acordo de Cooperação-funcionamento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira, concelho da Praia da Vitória, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira:

- Proceder ao pagamento da despesa referida;
- 2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos do pagamento.

## Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) destinado ao pagamento dos serviços atrás referidos.

30 de Junho de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira, *Manuel Linhares Lima*.